



Nota Técnica n. 02/2024

**Assunto: Arranjo institucional de desenvolvimento
industrial do Tocantins – Legislação Estadual**

A presente Nota Técnica tem por objetivo específico identificar as leis e políticas industriais do Estado do Tocantins. Por meio de consulta legislativa na base de dados da Assembleia Legislativa, busca nos sítios institucionais do Poder Executivo e consulta a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins, foram identificados os seguintes dispositivos legais:

1. Lei Estadual nº 1.349/2002 de 13 de dezembro de 2002 - "Incentiva a instalação de indústrias automotivas e de indústrias de fertilizantes no Estado do Tocantins, e adota outras providências. (Redação dada à ementa pela Lei nº 2.354, de 19.05.2010, DOE TO de 21.05.2010)";
2. Lei Estadual nº 1.355/2002 de 19 de dezembro de 2002 - "Dispõe sobre o Programa PROSPERAR e o Fundo PROSPERAR, e adota outras providências";
3. Lei Estadual nº 1.385/2003 de 09 de julho de 2003 - "Institui o Programa de Industrialização Direcionada - PROINDÚSTRIA, e adota outras providências";
4. Lei Estadual nº 1.641/2005 de 28 de dezembro de 2005 - "Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências";
5. Lei Estadual nº 1.695/2006 de 13 de junho de 2006 - "Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos complexos agroindustriais nas operações que especifica e adota outras providências";
6. Lei Estadual nº 1.790/2007 art. 518.a- de 15 de maio de 2007 - "Concede incentivo fiscal ao contribuinte com atividade econômica no comércio atacadista de produtos farmacêuticos e hospitalares";
7. Lei Estadual nº 1.095/1999 de 20 de outubro de 1999 - "Concede benefícios fiscais para as operações que especifica e dá outras providências", alterada pela Lei nº 1.747, de 18 de dezembro de 2006.
8. Lei Estadual nº 1.173/2000 de 02 de agosto de 2000 - "Autoriza a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias



e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, nas operações que especifica, e adota outras providências";

9. Lei Estadual nº 1.201/2000 de 29 de dezembro de 2000 - "Concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências";

10. Lei Estadual nº 1.303/2002 de 20 de março de 2002 - "Reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica";

11. Lei Estadual nº 2.229/2009 de 03 de dezembro de 2009 - "Concede benefícios fiscais à indústria de confecção instalada no Estado do Tocantins, e adota outras providências";

12. Lei Estadual nº 3.439/2019 de 04 de abril de 2019 - "Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação - QAV e gasolina de aviação - GAV";

13. Lei Estadual nº 3.516/2019 de 05 de agosto de 2019 - "Concede isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas e interestaduais de pescados, na forma que especifica, e adota outras providências".

Recentemente foi publicada a Lei nº 4.350, de 8 de janeiro de 2024, que institui a Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias e dá outras providências, definindo princípios e diretrizes para a atuação estatal.

Para uma melhor compreensão dos incentivos fiscais do Tocantins existe uma cartilha sobre os benefícios fiscais elaborada pela Fieto (que pode ser encontrado no endereço <http://www.fieto.com.br/EstudosPesquisas.aspx?c=7c56dad3-5079-48a1-ba88-4fd56e968f6a> , no item 2.5 Incentivos Fiscais) e um e-book editado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Tocantins (<https://www.to.gov.br/sics/incentivos-fiscais/6b9wypu38j6p>).

Quanto a dispositivos de incentivo ou com foco na exportação não há lei estadual específica que estimule esse setor, mas algumas ações estão sendo desenvolvidas. O Estado do Tocantins aderiu, em setembro de 2023, a Política Nacional da Cultura Exportadora (PNCE), instituída por meio do Decreto nº 11.593/2023 do Governo Federal, e também está promovendo a exportação de produtos tocaninenses por meio do projeto Tocantins pelo Mundo, que visa à qualificação de micro e pequenas empresas.



Apontamos como um importante arranjo institucional de desenvolvimento da indústria o Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), órgão instituído pela Lei n. 1.746, de 15 de dezembro de 2006., vinculado à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins, responsável pela administração dos programas de benefícios fiscais e outros projetos de desenvolvimento do Estado do Tocantins. Compete ainda ao CDE a administração do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), fundo esse destinado ao financiamento de projetos e ações de interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Tocantins e que possui como uma de suas fontes de receita o recolhimento de 0,3% sobre o faturamento mensal incentivado das empresas que aderem ao programa de benefícios fiscais.

O CDE é composto pelos seguintes membros: I – os Secretários de Estado: a) da Indústria, Comércio e Turismo; b) da Fazenda; c) do Planejamento e Meio Ambiente; d) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e) do Trabalho e Ação Social; II – os Presidentes da Federação: a) das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO; b) do Comércio do Estado do Tocantins – FECOMÉRCIO; c) das Associações Comerciais e Industriais do Estado do Tocantins – FACIET; d) da Agricultura do Estado do Tocantins – FAET; III – O Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE.

As demais ações do Estado para o incentivo a indústria não são normatizadas e são expressas por meio de programas e ações dos órgãos da administração, com destaque ao Programa de Impulsionamento da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins (PICS), gerido pela Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado, que objetiva estimular o desenvolvimento socioeconômico do Tocantins, com a ampliação e estruturação de Distritos Industriais e execução de projetos e ações estratégicas de fomento empresarial.

Palmas/TO, 29 de fevereiro de 2024.

Daniel Bardal
Assessor de Defesa da Indústria - FIETO